

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos na frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL E GASOLINA. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e veículos. Verificação de carga de baterias; revisão e reforma em alternadores e motores de partida, com eventual remoção e recolocação dos mesmos; assistência técnica e instalações; troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalações de sensores e sirenes com eventual socorro onde o veículo estiver impossibilitado de se locomover.	450	HORA

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

3.1. Os veículos da frota oficial da Secretaria de Saúde do município de Augusto Corrêa, listados no item 4, necessitam de reparos e manutenções, principalmente elétrica automotiva para que os serviços prestados à população sejam de qualidade. Assim, a referida contratação justifica-se pela necessidade em manter os veículos do município em perfeito estado de funcionamento, melhorando as condições de atendimento em saúde básica, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população; bem como, é destinada às atividades desempenhadas pela Atenção Básica (UBS, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Postos de Saúde), Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica) e unidades de saúde Especializadas (Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades de Saúde, Samu192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em Casa), Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

3.2. A contratação do referido serviço destina-se aos veículos utilizados nas atividades diárias da Secretaria de Saúde, no desenvolvimento das atribuições que necessitam do deslocamento dos diversos serviços das equipes de saúde para efetivar e desempenhar suas atividades, são utilizados para condução de servidores, médicos, dentistas, enfermeiros, necessitando de uma Manutenção preventiva e corretiva, propiciando condições salutaras de utilização. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o veículo. Quanto mais tempo demora a manutenção, mais persistente será o seu efeito destruidor. Por tais razões justificamos ser imprescindível a realização do presente procedimento.

3.3. A viabilidade do procedimento de Dispensa de Licitação leva em conta a necessidade da secretaria de saúde de contratar com brevidade prestador de serviços com o menor preço, melhor qualidade e segurança, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de serviços urgentes nas unidades de saúde. É de se ressaltar, ainda, que se fundamenta o presente processo, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. Frota veicular

ITEM	MODELO	ANO	MARCA	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Multijet Fiat Ducato	2018	Fiat	OCA 8141	Diesel
2	Multijet Fiat Ducato	2018	Fiat	PTH 7790	Diesel
3	M.B. Sprinter	2016	Mercedes	QEQ 3630	Diesel
4	Renault Master	2018	Renault	FQD 2609	Diesel
5	Renault Master	2018	Renault	FOZ 4999	Diesel
6	Renaut Master	2022	Renault	RWR OJ95	Diesel
7	Fiat Toro	2020	Fiat	QVN OD83	Diesel
8	Fiat Toro	2022	Fiat	RPD 4J54	Diesel
9	Triton	2017	Mitsubishi	QDZ 3268	Diesel
10	Triton	2017	Mitsubishi	QDZ 3228	Diesel
11	Samu	2018	Fiat	EMK 3800	Diesel
11	S10 Chevrolet	2022	Chevrolet	RWM 9D91	Diesel
12	S10 Chevrolet	2022	Chevrolet	RWM 9D41	Diesel
13	S 10 Araújo	2022	Chevrolet	Em processo de emplacamento	Diesel
14	Fiorino	2022	Fiat	RWV S140	Gasolina
15	Fiorino	2022	Fiat	QVZ 2E07	Gasolina
16	Fiorino	2022	Fiat	QVZ 2D97	Gasolina
17	Fiorino	2022	Fiat	QVX 6148	Gasolina
18	Fiorino	2022	Fiat	RWM 9D01	Gasolina
19	Fiorino	2022	Fiat	RXE 9G79	Gasolina
20	Fiat Doblo	2016	Fiat	QDE 0638	Gasolina
21	Kangoo	2018	Renault	PTI 0241	Gasolina
22	Citroen Berling	2016	Citroen	QUE 2648	Gasolina
23	Fiat Mobi	2018	Fiat	QEL 7429	Gasolina
24	Citroen Berling	2016	Citroen	QEH 7425	Gasolina
24	Fiat Mobi	2022	Fiat	Em processo de emplacamento	Gasolina
25	Fiat Mobi	2022	Fiat	Em processo de emplacamento	Gasolina
26	Fiat Mobi	2022	Fiat	Em processo de emplacamento	Gasolina
27	Fiat Uno	2018	Fiat	QVH 1515	Gasolina
28	Fiat Uno	2018	Fiat	QVH 1495	Gasolina
29	Fiat Estrada	2023	Fiat	SJJ2F93	Gasolina
30	Fiat Estrada	2023	Fiat	SJJ5F17	Gasolina
31	Fiat Estrada	2023	Fiat	SJJ4B47	Gasolina
32	Fiat Estrada	2023	Fiat	SJJ8I62	Gasolina

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos veículos na parte elétrica automotiva a diesel e gasolina, verificando a carga de baterias; revisão e reforma de alternadores e motores de partida, com eventual remoção e reposição dos mesmos;

5.2. Assistência técnica e instalações, troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalações de sensores e sirenes com eventual socorro onde o veículo estiver impossibilitado de se locomover.

5.3. Os serviços de eletricitista mecânica automotiva, compreendendo mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços e manutenção e/ou conserto elétricos na frota dos veículos, caso necessário.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Recurso financeiro ocorrerá a conta do crédito proveniente do seguinte programa no exercício 2024:

Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

Classificação econômica: 3.3.90.39.00/ Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.30.19 /manutenção e conservação de veículos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços de cada uma das unidades, listadas no item 4, será de até 30 (trinta) dias mediante à solicitação de início.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

8.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.5. comportar-se de modo inidôneo;

- 8.6. cometer fraude fiscal;
- 8.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.10. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 8.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.17. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- 8.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 8.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

9.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

9.4. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

9.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

9.7. A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

10.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

10.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens e instalação e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

Servidor **Edson Luís Sampaio Pinheiro**, CPF: 627.909.512-68, RG: 4325957, Matrícula N° 121039-4 designado Fiscal Titular.

Servidor **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, Matrícula N° 1210564 designado Fiscal substituto.

Augusto Corrêa – PA, 20 de março de 2024.

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022